



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3358/24
PROCESSO Nº : 198575/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
INTERESSADO : NILSON ANTONIO FEVERSANI, EDSON DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 256/24 – S2C (peça 17), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	NILSON ANTONIO FEVERSANI	Regular com Ressalvas	2022

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL	Resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Administração Financeira: 3,35 e Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 5,35.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3242 do dia 03/07/2024.

Encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item “5” da decisão (peça 17).

Após, ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 26 de julho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções